

I – CONVOCAR o candidato Aprovado e Classificado no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/07/2019 (TERÇA-FEIRA)**, às **14:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 15 de julho de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AREA URBANA

CARGO: *Guarda*

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
0022	ANÍSIO BENEDITO DA FONSECA FILHO	55,00	10/03/1992	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, Arly Monteiro Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a senhora **ELISANGELA REGINA DA SILVA**, portadora do CPF nº 011.660.661-42, para se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Brasil, nº 119 – COC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendido a ausência do desejo de resolver eventual impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Cáceres-MT, 12 de julho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº134/2016

Observação: Comparecer com cópia do RG e CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, Arly Monteiro Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a senhora **VALERIA RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 486.957.501-91, para se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, restará subentendido a ausência do desejo de resolver eventual impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Cáceres-MT, 12 de julho de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº134/2016

Observação: Comparecer com cópia do RG e CPF

LEI Nº 2.777, DE 12 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a ratificação de Dação em Pagamento de Imóvel ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – PREVICÁCERES, e da retificação de finalidade, nos termos do que dispõe o art. 249 da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica ratificada, para todos os fins de direito, a dação em pagamento ofertada pelo Poder Executivo Municipal ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – PREVICÁCERES, através

do Decreto nº 497 de 06 de novembro de 2012, registrada sob R-2-44.366, do imóvel sob matrícula nº 44.366 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

§ 1º Terreno urbano com área total de 1.908,5m², identificado na matrícula M-44.366, com as seguintes características:

I. Lado 1-2, azimute de 106°28'37", distância de 22m, confrontando com a Rua 13 de Junho; **II.** Lado 2-3, azimute de 196°28'37", distância de 86,85m, confrontando com a Rua Frei Ambrósio; **III.** Lado 3-4, azimute de 286°28'37", distância de 22m, confrontando com a Avenida 7 de Setembro; **IV.** Lado 4-1, azimute de 16°28'37", distância de 86,75m, confrontando com o calçamento.

§2º Inclui-se na dação ora convalidada, a edificação com cobertura em estrutura metálica com aproximadamente 965m² e benfeitorias existentes no terreno do imóvel registrado sob R-3-44.366 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica retificado o valor da dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º desta lei, para o valor de R\$ 2.563.991,37 (Dois Milhões, Quinhentos e sessenta e três, Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme Avaliação de Imóvel, parte integrante desta Lei, elaborado por engenheira técnica especializada.

Art. 3º Fica retificada a finalidade da dação do imóvel, tendo como propósito a composição da carteira de investimentos do órgão previdenciário que, nos termos ao que dispõe o inciso IV do art. 3º da Resolução nº. 3.922/2010, fica autorizado, na utilização total do imóvel para fins de investimentos que garanta rentabilidade igual ou superior a meta atuarial vigente na Política de Investimento, proporcionando monetização rentável e segura ao plano previdenciário municipal.

§1º A regularização da dação do imóvel tem ainda por finalidade, a observância da previsão constitucional, bem como, fazer com que a rentabilidade do imóvel proporcione ao Ente Municipal a redução de encargos.

§2º Dentre as finalidades passíveis de utilização por parte da Autarquia beneficiada, com vistas à inteira consecução da presente retificação, inclui-se a possibilidade de adoção de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e §§ da Lei Orgânica Municipal, com estrita observância dos requisitos nele dispostos.

Art. 4º Gozarão de isenção de todos os tributos o imóvel incluído no instrumento de Dação em Pagamento previsto nesta Lei, enquanto na propriedade, posse ou domínio do RPPS.

Art. 5º O imóvel descrito no art. 1º desta lei, deverá encontrar-se livre, desimpedido, desembaraçado e desonerado para imediata disposição do RPPS.

Art. 6º Proceder-se-á a averbação da presente Lei na matrícula do imóvel de M-44.366 (Livro 02, Fls. 01 – RGI-Cáceres/MT), registrado no Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis, com efeito de dar publicidade à presente retificação.

Art. 7º SUPRIMIDO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.776, DE 12 DE JULHO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano, bem como dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel urbano com área total de 3.000,00 m², localizado à Rua São Pedro, bairro Cavalhada, CEP 78200-00 – Cáceres/MT - Coordenadas Geográficas: 16° 03' 35.6" S / 57° 41' 16.2" O, descrito na matrícula nº 8.329 (Livro n-2 – F-5; Fls. 175) no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT, de propriedade do Sr. Washington Cançado (CPF: 186.332.346-53), para destiná-lo à execução de projetos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. Inclui-se na aquisição a edificação consistente em galpão constituído por dois pavimentos, em estrutura de concreto armado e alvenaria convencional, cobertura com estrutura metálica de aproximadamente 1.592,92 m² e benfeitorias existentes no terreno do imóvel.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será adquirido pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme Parecer Técnico emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, parte integrante desta Lei, a ser adimplido nas seguintes condições:

I – 01 (uma) parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II - 50 (cinquenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel objeto da presente Lei.

Art. 4º Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETERIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	1006 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Proj/Atividade:	1.272 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE USO COMERCIAL, TIPO GALPÃO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	0.1.00 -Rec. Ordinários	110.000,00
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	0.3.00 -Rec. Ordinários	230.000,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do Superávit Financeiroapurado no balanço do exercício anterior de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

Superávit Financeiro
..... 230.000,00

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE
Proj/Atividade:	1.035 - FISCALIZACAO DE OBRAS